

## EDITAL DE CHAMAMENTO

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20230036/CAGECE

PROCESSO Nº 0869.00037/2023-15

**1. OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA SERVIÇOS DE CORTE, RELIGAÇÃO E SUPRESSÃO DE LIGAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA, DE CLIENTES INADIMPLENTES, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, NOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA OPERADOS PELA CAGECE NA CAPITAL E INTERIOR DO ESTADO DO CEARÁ**

#### 2. DA DISPENSA

2.1 Esta contratação está fundamentada no art. 29, XV da Lei 13.303/16.

2.2 Considerando decorrer de contratação emergencial derivada da não conclusão de licitação que a precede, os interessados devem encaminhar propostas com base no novo orçamento elaborado, conforme nova Planilha de Preços Básicos publicada com quantitativos para 180 (cento e oitenta) dias.

2.3. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes da fonte nº 70 – Recursos Próprios.

2.4. O valor total estimado para essa contratação é de **R\$ 19.345.359,41 (dezenove milhões, trezentos e quarenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e nove reais e quarenta e um centavos )**.

2.5 As condições de participação, habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação e econômico-financeira e modelos de anexos, naquilo que couber, devem observar os mesmos termos do **Edital de Pregão Eletrônico nº 20220190**, disponível em <https://s2gpr.sefaz.ce.gov.br/licita-web/paginas/licita/PublicacaoList.seam>.

2.5.1.Excetua-se os seguintes documentos do rol publicado no site referido no item 2.5: COMPOSIÇÕES; TABELAS DE ENCARGOS SOCIAIS; CRONOGRAMA FÍSICO (EM DIAS), PLANILHA DO ORÇAMENTO; CRONOGRAMA FINANCEIRO (EM DIAS), os quais foram adaptados ao período da dispensa.

2.5.1.1. O Termo de Referência e seus anexos estarão disponíveis na página da Cagece, cujo link de acesso <https://www.cagece.com.br/documentos-publicacoes/dispensas-antecedentes/dispensas-de-licitacao-2023/>, publicizam os demais arquivos referentes a Dispensas de Licitação.

2.5.1.2. Será permitida a participação de consórcio, atendidas as condições previstas no art. 21 do Decreto Estadual nº 33.326/2019, que satisfaçam integralmente as condições da licitação publicada, notadamente o Pregão Eletrônico nº 20220190.

2.5.1.3 Admitir-se-á a participação de consórcio, limitadas ao número de 03 (três) empresas, que apresentarão Instrumento público ou particular de compromisso de constituição em consórcio, com a indicação do nome do consórcio e da empresa líder, que será responsável principal perante a contratante, pelos atos praticados pelo consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas, tanto durante as fases da licitação quanto na execução do contrato.

2.6 Para efeito de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA deverão ser atendidos os seguintes requisitos:  
2.6.1. Prova de inscrição ou registro da licitante, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, conforme o caso, da localidade da sede da licitante.

2.6.2. Comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante, a ser feita por intermédio de atestado(s) ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em que figurem o nome da licitante na condição de “contratada”, na execução de serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, cujas parcelas de maior relevância tenham sido:

**ITEM 1 – SNC:** a) Execução de serviço de corte e religação simples ou execução de ligação predial ou ainda instalação, substituição de hidrômetros e execução de ramal de ligação de água, quantitativo mínimo 150.000 Unidades.

**ITEM 2 – SNN:** a) Execução de serviço de corte e religação simples ou execução de ligação predial ou ainda instalação, substituição de hidrômetros e execução de ramal de ligação de água, quantitativo mínimo 50.000 Unidades.

**ITEM 3 – SNS:** a) Execução de serviço de corte e religação simples ou execução de ligação predial ou ainda instalação, substituição de hidrômetros e execução de ramal de ligação de água, quantitativo mínimo 50.0000 Unidades.

2.6.3. Comprovação da PROPONENTE possuir como RESPONSÁVEL TÉCNICO ou em seu quadro permanente, na data da licitação, profissional de nível superior, reconhecido pelo CREA, detentor de certidão de acervo técnico que comprove a execução de serviços de características técnicas similares às do objeto deste edital, cuja(s) parcela(s) de maior relevância tenha(m) sido:

- a) **ITEM 1 – SNC:** a) Execução de serviço de corte e religação simples ou execução de ligação predial ou ainda instalação, substituição de hidrômetros e execução de ramal de ligação de água.
- b) **ITEM 2 – SNN:** a) Execução de serviço de corte e religação simples ou execução de ligação predial ou ainda instalação, substituição de hidrômetros e execução de ramal de ligação de água.
- c) **ITEM 3 – SNS:** a) Execução de serviço de corte e religação simples ou execução de ligação predial ou ainda instalação, substituição de hidrômetros e execução de ramal de ligação de água

2.6.3.1. No caso do profissional de nível superior não constar da relação de responsável(is) técnico(s) junto ao CREA, conforme o caso, o acervo do profissional será aceito, desde que ele comprove ou que possui vínculo com a licitante, por meio de um dos documentos previstos nas alíneas “a”, “b”, “c” ou “d”, ou que possuirá, nos termos do documento inscrito na alínea “e”, quais sejam::

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Ficha ou Livro de Registros de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional ou Guia de Recolhimento do FGTS onde conste o(s) nome(s) do(s) profissional(ais).

b) Contrato de Prestação de Serviço celebrado de acordo com a legislação civil comum.

c) Contrato Social da licitante em que conste o profissional como sócio.

d) Prova de eleição dos administradores em exercício devidamente arquivada no registro empresarial ou cartório competente, evidenciando sua condição de administrador.

e) Por declaração de contratação indicando que em caso de êxito da LICITANTE na LICITAÇÃO, o profissional assumirá obrigação de prestar os serviços contratados, conforme sua respectiva competência técnica, por uma das modalidades de vínculo descritas nos subitens (a), (b) e (d), deste item.

2.7. Como condição prévia ao exame da documentação referida no item 2.5 a proponente deverá ser detentora da proposta classificada em primeiro lugar. Situação em que, após verificada a efetividade da proposta de menor valor, será a proponente convidada a enviar em até 2 (dois) dias, a documentação exigida no Edital nº 20220190

2.8. Quando a CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO emitida pelo Conselho Regional competente, não explicitar com clareza os serviços objeto do acervo técnico, esta deverá vir acompanhada do seu respectivo atestado ou laudo técnico, devidamente registrado e reconhecido pelo Conselho.

2.9. Deverão constar, preferencialmente, das CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou dos ATESTADOS TÉCNICOS registrados no CREA, em destaque, os seguintes dados: data de início e término da obra, local de execução, nome do contratante e da contratada, nome dos responsáveis técnicos, seus títulos profissionais e números de registros no CREA, especificações técnicas da obra e os quantitativos executados.

2.10. Não serão aceitos CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou dos ATESTADOS TÉCNICOS de Projetos, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.

2.10.1 Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM observadas todas as condições definidas neste edital.

2.11. Somente a proponente melhor classificada deverá, mediante solicitação da Cagece, enviar a documentação de habilitação.

2.12. Para efeito de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA a documentação necessária consistirá em:

2.12.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica.

2.12.1.1 Excetuam-se da exigência acima mencionada as sociedades cooperativas, conforme dispõe o art. 4º da Lei nº 5.764/1971.

2.12.1.2. Na ausência da certidão negativa, a licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso da licitante em recuperação extrajudicial deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação.

2.12.2. No caso de pessoa física, esta deverá apresentar a Certidão Negativa de Execução Patrimonial expedida em domicílio, ficando dispensada a apresentação dos documentos previstos nos subitens 2.12.1 e 2.12.1.1.

2.12.3. A avaliação para todas as licitantes será apurada através da apresentação do **Índice de Liquidez Geral (LG), Corrente (LC) e Solvência Geral (SG)** a seguir definido, calculado com 2 (duas) casas decimais, sem arredondamentos. A fonte de informação dos valores considerados deverá ser o Balanço Patrimonial apresentado na forma da lei, registrado na Junta Comercial da sede da licitante ou em outro órgão equivalente. Tratando-se de Sociedade Anônima, deverão ser apresentadas as Demonstrações Contábeis por meio de uma das seguintes formas: publicação em Diário Oficial, publicação em jornal de grande circulação, ou ainda, através de cópia autenticada das referidas Demonstrações Contábeis. Os demais tipos societários e o empresário individual deverão apresentar cópia autenticada do Balanço Patrimonial, registrado na Junta Comercial da sede da licitante ou em outro órgão equivalente e **Demonstração do Resultado do Exercício – DRE**.

a) Liquidez Geral (LG):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante}} > 1$$

## Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

### b) Liquidez Corrente (LC):

$$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante} > 1$$

### c) Solvência Geral (SG):

$$SG = (\text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})) > 1$$

2.12.4. Prova de valor do Patrimônio Líquido não inferior a **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação até a data de entrega dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços e cuja comprovação será feita através do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já apresentado e entregue na forma da lei.

## 3. DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. As Propostas de Preços conterão, no mínimo:

3.1.1. CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS conforme ANEXO II - - CARTA PROPOSTA do Edital de Pregão Eletrônico nº 20220190 contendo:

3.1.1.1. Nome da empresa PROPONENTE, endereço e número de inscrição no CNPJ.

3.1.1.2. Validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias.

3.1.1.2.1. No caso de a proposta vir a vencer após a abertura dos preços, deverá ser prorrogada e reva- lidada até a contratação, sob pena exclusão do presente certame.

3.1.1.3. Preço global expresso em real.

3.1.1.4. Assinatura do representante legal devidamente comprovado.

3.1.1.5. Prazo de execução do serviço.

3.2. Correrão por conta da PROPONENTE vencedora todos os custos que porventura deixar de explici- tar em sua proposta.

### 3.3. PLANILHA DE ORÇAMENTO E CRONOGRAMA

3.3.1. A PROPONENTE deverá apresentar o seu orçamento preenchendo as colunas “Preço Unitário” e “Preço Total” de todos os itens da Planilha de Orçamento, juntamente com o cronograma físico e com o cronograma financeiro e composições próprias do orçamento. Cabe ressaltar que, em hipótese alguma, será aceito outro modelo de Planilha de Orçamento que não o disponibilizado pela CONTRATANTE.

3.3.2. Nos preços unitários propostos pelo LICITANTE para realização dos serviços, deverão ser incluí- dos, sem a isso se limitar, todos os custos relativos à mão de obra, materiais e equipamentos pertinen- tes. Considera-se também incluído nos preços unitários, todo e qualquer serviço ou obra de natureza provisória não indicado na Planilha de Orçamento que se fizer necessário para as diversas etapas dos serviços.

3.3.3. No preço global apresentado na proposta, deverão estar inclusivos todos os custos diretos e indi- retos requeridos para os serviços, inclusive mão de obra, responsabilidade técnica, consultoria, bem co- mo todos os encargos fiscais, tributários, trabalhistas, previdenciários, comerciais, despesas diretas e in- diretas, know-how, fretes, despesas com carga e descarga, transporte de materiais e equipamentos (in- cluindo sua estocagem e manuseio), utilização de carros e equipamentos especiais, transporte de pes- soal, combustível, energia, ferramentas, embalagens, seguros, impostos e taxas, instalações administra-

tivas, alimentação, despesas com fardamento, EPI's, alojamento e todos os ensaios necessários ao controle de qualidade de materiais e equipamentos (se necessários).

3.3.4. Apresentar **COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS** e **COMPOSIÇÕES AUXILIARES** dos itens previstos na planilha de preços básicos. As composições apresentadas pela empresa deverão prever todos os serviços, insumos, equipamentos, mão-de-obra (direta e indireta), transportes, totalização de impostos e taxas, BDI, e quaisquer outros necessários a execução dos serviços, devendo o valor total da Composição de Preços Unitários de cada serviço ser igual ao valor apresentado na referida planilha. Os encargos sociais e complementares estão inclusos no preço unitário previsto para mão-de-obra. Nas composições de preços unitários a serem apresentadas pela LICITANTE ainda deverão ser obedecidos os critérios abaixo relacionados:

a) Os valores de mão de obra não devem ser inferiores aos pisos salariais normativos da categoria correspondente, fixados por Dissídio Coletivo, Acordos ou Convenções Coletivas de Trabalho.

b) Deverão ficar discriminados nas composições os valores referentes ao Custo Unitário Direto Total (somatório dos custos diretos de equipamentos, mão de obra suplementar, serviços auxiliares, materiais e transportes), BDI e Preço Unitário Total (somatório do Custo Unitário Direto Total e BDI).

c) Os coeficientes de consumo dos insumos previstos nas tabelas referenciais e composições elaboradas pela sala técnica da CAGECE, serão considerados como referência na análise das composições de preços unitários e composições auxiliares elaborados pelo LICITANTE. Alterações aos coeficientes deverão ser justificadas por escrito pela LICITANTE de forma a não comprometer a qualidade e os prazos estabelecidos pela realização do objeto desta contratação.

d) As composições deverão ser entregues em meio digital protegidas, disponível apenas para cópia

3.3.5. A proponente deverá apresentar cronograma de execução do contrato conforme modelo disponibilizado pela CONTRATANTE.

3.3.6. A CONTRATADA será inteiramente responsável pelo cumprimento do prazo contratual e prazos para realização dos serviços, bem como pela qualidade dos serviços, danos ou defeitos construtivos, no que diz respeito à observância de normas técnicas e códigos profissionais.

## **4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

4.1. A seleção da proposta será feita pelo **MENOR PREÇO** e modo de disputa **FECHADO**.

4.2. A proposta comercial deverá ser apresentada com todas as especificações conforme item 3, para o e-mail **dispensa.licitacao@cagece.com.br** até o dia **23/11/2023**, às **12h**.

4.3. Na hipótese de ocorrer duas ou mais propostas com o mesmo valor, o desempate observará a ordem sequencial dos critérios definidos no art. 55 da Lei nº 13.303/16.

4.4 As instruções quanto aos documentos que deverão acompanhar a proposta de preços são os constantes nos itens 12 e 13 do Pregão Eletrônico nº 20220190.

## **5. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO**

5.1 O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do dia seguinte ao encerramento da vigência do contrato atual, ou seja, 01.12.2023.

5.2 O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 81 da Lei Federal nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos da CAGECE, no que couber à espécie de dispensa.

5.4 A publicação resumida do contrato dar-se-á nos termos do § 2º do art. 51 da Lei nº 13.303/2016.

## **6. DA CLÁUSULA RESOLUTIVA**

6.1 O contrato poderá ser encerrado antes do prazo previsto, a critério da Cagece, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, caso o processo licitatório n° 20220190 seja homologado.

## **7. DA ADJUDICAÇÃO**

7.1. O objeto será adjudicado ao autor da proposta vencedora, mediante Contrato a ser firmado entre este e a CAGECE. O adjudicatário tem o prazo de 10 (dez) dias para assinatura do Contrato, contado da data de sua convocação para esse fim.

7.1.1. Caso a PROPONENTE adjudicatária se recuse a assinar o Contrato ou convidada a fazê-lo não atenda no prazo fixado, garantida prévia e fundamentada defesa, será considerada inadimplente e estará sujeita a multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta.

7.1.2. Além das obrigações legais regulamentares e as demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se a PROPONENTE a apresentar documentação referente à Regularidade Fiscal dentro da validade.

7.1.3. Quando a PROPONENTE adjudicatária não cumprir as obrigações constantes deste edital ou não assinar o Contrato no prazo estabelecido no subitem 6.1. é facultado a CAGECE, convidar a segunda classificada, e assim sucessivamente, para assinar o contrato nas mesmas condições da primeira colocada e desde que atendidas as condições de habilitação, inclusive quanto ao preço, ou revogar a contratação.